ANTEPROJETO DE LEI N° 001/2022

***Institui no município de Carmo do Cajuru/MG, o Censo Municipal de Animais Domésticos e dá outras providências.***

*O Vereador que o presente assina, no uso de sua função legislativa, consoante lhe faculta a Lei Orgânica e o Regimento Interno, e considerando-se a necessidade de regulamentação do tema, apresenta o seguinte Anteprojeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, o programa permanente, Censo Municipal de Animais Domésticos, visando o censo estatístico de animais domésticos com intuito de localizar, cadastrar, e orientar os proprietários desses animais sobre os cuidados e controle de zoonoses, em seu território urbano e rural.

**Art. 2º.** O censo animal tem como objetivo promover o levantamento de dados e, a partir desses dados, realizar direcionamentos das políticas públicas voltadas aos animais.

**Art. 3º.** A realização deste Censo caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá efetivá-lo, anualmente, através de agentes comunitários de saúde, que já realizam visitas periódicas nas residências do município.

**Art. 4°.** Os agentes designados, em suas visitas domiciliares deverão preencher um pequeno questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde contendo, no mínimo, os seguintes itens:

**a)** número de animais de estimação;

**b)** sexo;

**c)** condição reprodutiva (esterilizado ou não);

**d)** identificação do visitador, com nome telefone e se a casa é própria ou alugada;

**e)** espécie e idade de cada animal;

**f)** condições de abrigo e local do animal e condições que o animal se encontra, se em caso de maus tratos ou local inadequado.

**Art. 5º.** Os agentes ficarão responsáveis pelo preenchimento do questionário, informando, caso seja necessário, o local que se caracteriza em maus-tratos e ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde repassar a denúncia as autoridades, respeitando a identidade no denunciante.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 02 de junho de 2022.

**Rafael Alves Conrado**

**Vereador**